



Lei nº 268/94

(autoriza o Poder Executivo a criar e instalar Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instalar a EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil “Prefeito Estanislau Gonzaga Pinheiro”.

Artigo 2º - Tal estabelecimento atenderá às crianças de idade pré-escolar no âmbito do Município.

Artigo 3º - Para efeito de preenchimento de cargos e funções, serão utilizados os existentes no quadro de funcionários públicos municipais, conforme o disposto na Lei nº 255/93.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por atos próprios, as providências que se fizerem necessárias.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 25 de março de 1994.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local próprio, na data supra.

Andréia de Moraes – Secretária